



O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 25ª Sessão realizada no dia 19 de novembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.43153, resolve:

Nº 3.953 - Declarar VANOR TASSARA MOREIRA, portador do CPF nº 035.097.707-06, anistiado político, e conceder a reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única no valor correspondente a 90 (noventa) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 5º, 11 e 13, III, da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e artigos 10 e 12 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, que regulamenta o art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, em cumprimento a decisão judicial proferida pelo juízo da 7ª Vara Federal de Minas Gerais, na ação ordinária nº 2009.38.00.013844-4, proposta por Gabino Ferreira da Silva Santos que deferiu a tutela antecipada para determinar a imediata alteração dos proventos da anistia de modo que correspondam ao soldo do posto de Segundo Tenente, resolve:

Nº 3.954 - Art. 1º Retificar a Portaria Ministerial MJ nº 1929, de 30 de setembro de 2005 constante no processo administrativo de anistia nº 2005.01.51008 para conceder ao Sr. GABINO FERREIRA DA SILVA SANTOS, portador do CPF nº 158.675.607-91, promoção à graduação de Suboficial da Aeronáutica e reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, de caráter indenizatório, correspondente aos proventos do posto de Segundo-Tenente no valor de R\$ 8.032,50 (oito mil e trinta e dois reais e cinquenta centavos) e manter os demais efeitos da referida Portaria.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 5º, 11 e 13, III, da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e artigos 10 e 12 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, que regulamenta o art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, em cumprimento de decisão judicial proferida nos autos da Ação Ordinária nº 23199-83.2010.4.01.3800., proposta por Deusdedit Bartolomeu Silva Neto, que deferiu a tutela antecipada para determinar a imediata alteração dos proventos da anistia de modo que correspondam ao soldo do posto de Segundo Tenente, resolve:

Nº 3.955 - Art. 1º Retificar a Portaria Ministerial MJ nº 1017, de 07 de abril de 2004 constante no processo administrativo de anistia nº 2003.01.22883 para conceder ao Sr. DEUSDEDIT BARTOLOMEU SILVA NETO, portador do CPF nº 049.208.646-04, promoção à graduação de Suboficial da Aeronáutica e reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, de caráter indenizatório, correspondente aos proventos do posto de Segundo-Tenente no valor de R\$ 7.986,60 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos) e manter os demais efeitos da referida Portaria até decisão judicial final transitada em julgado. Art. 2º Publique-se.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia, na 18ª Sessão, realizada no dia 25 de agosto de 2010, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.12999, resolve:

Nº 3.956 - Indeferir o Recurso interposto por JOÃO DE ARAÚJO PEREIRA, portador do CPF nº 073.370.518-91.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia, na 21ª Sessão realizada no dia 06 de outubro de 2010, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.10637, resolve:

Nº 3.957 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por RONALDO MILANO AMIR, portador do CPF nº 208.614.190-49.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 108ª Sessão realizada no dia 06 de agosto de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.09909, resolve:

Nº 3.958 - Indeferir o Requerimento de Anistia "post mortem", em favor de HANS ALOIS RUBENS TSCHIRNER, filho de ERNA TSCHIENER.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia, na 20ª Sessão, realizada no dia 22 de setembro de 2010, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.09268, resolve:

Nº 3.959 - Indeferir o Recurso interposto por ASTOLFO LIMA SANDY, portador do CPF nº 048.851.123-20.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia, na 4ª Sessão realizada no dia 18 de março de 2010, no Requerimento de Anistia nº 2001.02.05631, resolve:

Nº 3.960 - Declarar anistiado político "post mortem" JOSÉ ALBERTO SALÕES DO NASCIMENTO, filho de ZENALIA SALÕES DO NASCIMENTO, e conceder a ALBERTO GREGÓRIO FONSECA SALÕES DO NASCIMENTO, a MARIA TEREZA PACHECO SALÕES DO NASCIMENTO, e aos demais dependentes econômicos, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 2.452,50 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), com efeitos retroativos da data do julgamento em 03.02.1992 até a data do julgamento, perfazendo um total retroativo de R\$ 577.768,13 (quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e treze centavos), nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 67ª Sessão realizada no dia 17 de agosto de 2010, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.07604, resolve:

Nº 3.961 - Declarar anistiado político "post mortem" ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS, filho de JOSEFA FERREIRA, e conceder a DEUSALINA VIEIRA DOS SANTOS, portadora do CPF nº 062.702.392-49, e aos demais dependentes, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 1.499,00 (um mil, quatrocentos e noventa e nove reais), com efeitos retroativos da data do julgamento em 17.08.2010 a 20.03.1997, perfazendo um total retroativo de R\$ 261.350,65 (duzentos e sessenta e um mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos), nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia, na 20ª Sessão, realizada no dia 22 de setembro de 2010, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.02019, resolve:

Nº 3.962 - Indeferir o Recurso interposto por MACÁRIO BEZERRA DE ARAÚJO, portador do CPF nº 371.602.228-49, mantendo todos os termos da Portaria Ministerial nº 0173, de 29 de janeiro de 2004.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 20ª Sessão realizada no dia 22 de setembro de 2010, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.00438, resolve:

Nº 3.963 - Retificar a Portaria nº 353, de 04 de fevereiro 2004, publicada no Diário Oficial da União de 05 de fevereiro de 2004, para ratificar a condição de anistiado político "post mortem" de ITAMAR MAXIMIANO GOMES, filho de MARIA BARRETO GOMES, e acrescer ao valor concedido em favor de MARIA APARECIDA DE AQUINO GOMES, portadora do CPF nº 047.719.206-80, na referida portaria a quantia de R\$ 19.635,08 (dezenove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oito centavos) referente à Gratificação Natalina, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 14 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia, na 21ª Sessão, realizada no dia 06 de outubro de 2010, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.00403, resolve:

Nº 3.964 - Indeferir o Recurso interposto por FERNANDO FERREIRA DO AMARAL, portador do CPF nº 364.320.917-72.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 75ª Sessão realizada no dia 07 de outubro de 2010, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.65745, resolve:

Nº 3.965 - Declarar SOLANGE MARIA BELLATO SANTOS, portadora do CPF nº 762.490.268-00, anistiada política, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 2.769,00 (dois mil, setecentos e sessenta e nove reais), com efeitos retroativos a partir de 09.11.2004 até a data do julgamento, perfazendo um total retroativo de R\$ 212.797,65 (duzentos e doze mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos), e contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 20.12.1985 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 72ª Sessão realizada no dia 21 de setembro de 2010, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.59465, resolve:

Nº 3.966 - Ratificar a condição de anistiado político "post mortem" de SEBASTIÃO DE OLIVEIRA, filho de FRANCISCA MINERVINA DE OLIVEIRA, e indeferir o pedido de reparação econômica a MARINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº 108.278.828-74, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 69ª Sessão realizada no dia 1º de setembro de 2010, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.60378, resolve:

Nº 3.967 - Declarar INIMÁ LEITE FLORES, portador do CPF nº 088.089.375-34, anistiado político, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º e § 2º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 78ª Sessão realizada no dia 27 de outubro de 2010, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.58619, resolve:

Nº 3.968 - Declarar ARMÊNIO DE SOUZA RANGEL, portador do CPF nº 004.556.388-88, anistiado político, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com efeitos retroativos a partir de 17.07.2002 até a data do julgamento, perfazendo um total retroativo de R\$ 215.166,67 (duzentos e quinze mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), e contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 31.03.1971 a 01.12.1976, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia, na 21ª Sessão, realizada no dia 06 de outubro de 2010, no Requerimento de Anistia nº 2005.01.51853, resolve:

Nº 3.969 - Indeferir o Recurso interposto por IARA PASSOS CASTILHO, portadora do CPF nº 367.205.187-04.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia, na 18ª Sessão realizada no dia 25 de agosto de 2010, no Requerimento de Anistia nº 2005.01.49461, resolve:

Nº 3.970 - Ratificar a condição de anistiado político "post mortem" de MIGUEL ARCANJO VERA CRUZ, filho de ONDINA VINHAS CRUZ, e indeferir o pedido de reparação econômica formulado por KÁTIA REGINA SOARES VERA CRUZ, portadora do CPF nº 590.281.140-68, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 74ª Sessão realizada no dia 23 de setembro de 2010, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.46024, resolve: